



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 3276-1085

## PROJETO DE LEI Nº 059, DE 30 DE MAIO DE 2018.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR AS CONTRATAÇÕES AUTORIZADAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.655/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a prorrogar as contratações emergenciais de 05 (cinco) Agentes de Serviços Complementares II, autorizadas pela Lei Municipal nº 2.655, de 11 de maio de 2017, por um período de 03 (três) meses, prorrogável por até igual período.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 07 Secretaria Municipal de Saúde: 01 Secretaria Municipal de Saúde, Proj./Ativ. 2.070 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 3.1.90.04.00.00.00.0001 Contratação por tempo determinado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**VICTOR DOELER,**  
Prefeito Municipal.

Silvana Tassinari Taschetto,  
Secretária Municipal Administração.

Artur Sergio Haesbaert Filho,  
Procurador Municipal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 3276-1085

---

## JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 059/2018.

*Excelentíssimos Senhores Vereadores e Senhora Vereadora:*

A Administração Municipal encaminha para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 059/2018, de 30 de maio de 2018, que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR AS CONTRATAÇÕES AUTORIZADAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.655/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ”**

O objetivo de solicitarmos autorização para proceder a prorrogação contratual em questão tem caráter urgente e visa garantir a continuidade dos serviços na área de higienização junto ao Hospital Municipal.

Esta autorização decorre do fato de que o Município está com deficiência de servidores para o cargo de Agentes de Serviços Complementares, tendo optado pela realização de contratações emergenciais enquanto se aguarda a realização de concurso público para provimento efetivo das vagas, o que estará ocorrendo nos próximos dias.

Assim, considerando que a previsão para conclusão do concurso público é dentro do primeiro semestre do ano, postulamos a autorização para prorrogação dos contratos firmados a partir da Lei Municipal nº 2.655/2017, inicialmente por um período de 3 (três) meses, podendo ser prorrogados até a homologação do concurso.

Oportuno registrar que segue em anexo o Impacto Orçamentário-Financeiro da despesa almejada, em que pese tal despesa já estar incorporada ao orçamento municipal.

Na certeza de que a relevância da continuidade dos atendimentos na área de saúde resta plenamente demonstrada, solicitamos que o presente Projeto de Lei seja recebido e votado por esta Casa, com tramitação em REGIME DE URGÊNCIA, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e colocamos a Secretaria Municipal da Saúde à disposição para prestar eventuais esclarecimentos.

Victor Doeler,  
Prefeito Municipal.